

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2640/2021
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.513,55 (três mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa de acordo com o seguinte:
 14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
 790 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.513,55
 796 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.513,55
 01 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
 790 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.513,55
 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2021.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 EDITAL DE HABILITAÇÃO/RESULTADO
 LEI Nº 553/2021 Nº 1202/2021
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO A RESULTADO DA PROPOSTA, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 17/12/2021 às 08h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 RESTRUTURAS CONSTRUTIVAS EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA)"
 HABILITAÇÃO
 EMPRESA SITUAÇÃO
 MÁXIMO DE CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADA
 RESULTADO
 EMPRESA VALOR
 MÁXIMO DE CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 275.000,00
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 dias do mês de Dezembro de 2021.
 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 LEI Nº 553/2021 Nº 553/2021
 SÚMULA: Revoga a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso sancionou a seguinte Lei:
 LEI:
 Art. 1º Fica revogada a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2637/2021
 Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta instalados no prédio do Paço Municipal do Município de Alto Paraíso, de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a responsabilidade na administração pública que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigir eventuais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;
 CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, bem como, a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da administração pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;
 E C O R R E T A:
 Art. 1º - O atendimento ao público nos órgãos da Administração direta e indireta que se encontram instalados no Prédio do Paço Municipal localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Município de Alto Paraíso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.
 Art. 2º - Durante este período os servidores cumprirão expediente apenas internamente.
 Art. 3º - Ficam decretados pontos facultativos nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.
 Art. 4º - Os órgãos institucionais responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial tais como: coleta de lixo, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 358/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão permanente de licitação para o exercício 2021, exercício 2022 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, 5º da Lei Federal nº 1413/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para sob presidência do primeiro e secretário do segundo, constituírem a CPL comissão Permanente de Licitação para receber, analisar e julgar todos os documentos e propostas, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser encobertas pela Lei Piquiri durante o exercício de 2021 e exercício 2022.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330666-0	080.457.189-94
Vanis Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Nedra Vindoura	9406248-9	536.231.341-04
Jenice Federle dos Passos	9527.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-88

Art. 2º Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderes de baixar edital, assinar avisos e demais documentos da decorrerem, bem como sua execução e coordenação.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 18/12/2021, revogando-se a Portaria nº 174/2021.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 359/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações sob modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2021 e exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, 5º da Lei Federal nº 1413/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício de 2021 e exercício 2022.

Art. 2º Designar para equipe de apoio os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330666-0	080.457.189-94
Vanis Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Nedra Vindoura	9406248-9	536.231.341-04
Jenice Federle dos Passos	9527.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-88

Art. 3º Considerar relevante os serviços prestados pelos servidores ora designados e sem ônus para o município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 175/2021 a partir do dia 18/05/2021.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 204/2021
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas que lhe são conferidas pelo Edital de Tomada de Preços nº. 007/2021 de 30 de novembro de 2021 e dá outras providências.
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio, constituída conforme a Portaria nº. 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 007/2021 de 30 de novembro de 2021, que tem como objeto A Contratação de empresa para perfuração de 03 peças Artesanais tubular profundo nas comunidades rurais do Município de Altonia.
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: HIDRONORTE CONSTRUTÕES CIVIS LTDA, no Valor Global de R\$ 153.335,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vencedor Pedro de Fátima, aos 17 de dezembro de 2021.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MÓDENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme a legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 012/018, de 04 de janeiro de 2018 - "Abertura do Processo Seletivo Simplificado".
 RESOLVE:
 Art. 1º - PRORROGAR até 14 de março de 2022, o prazo da Portaria nº 054/2018, de 13 de março de 2018, que nomeou a Servidora JULIANA MÓDENA, inscrita na CUR/RG sob nº 9.390.200-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SELL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do Governador e do Município de Altonia.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA,
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Prefeito Municipal Sr. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CUR/RG nº 9.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 16 de dezembro de 2021 e retorno no dia 17 de dezembro de 2021, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SELL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do Governador e do Município de Altonia.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA,
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Prefeito Municipal Sr. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CUR/RG nº 9.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 16 de dezembro de 2021 e retorno no dia 17 de dezembro de 2021, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SELL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do Governador e do Município de Altonia.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA,
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 2639/2021
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ -84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.02 DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
 041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
 05 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
 72 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00
 05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 288460000.0.001000 Contribuição para Formação do PASEP
 191 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 31.000,00
 06 SECRETARIA DE CULTURA
 06.02 DIVISAO DE CULTURA
 133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura
 208 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00
 0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO
 Art. 2º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ -221.549,12 (duzentos e vinte um mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 06 - SECRETARIA DE CULTURA
 06.02 DIVISAO DE CULTURA
 133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura
 213 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00
 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
 278.120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
 154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 522 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 15.536,47
 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
 154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 534 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
 10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
 267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
 577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 585 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
 11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC
 11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
 026060018.2.050000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento
 613 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
 13 SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.
 13.03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental
 679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 684 3.3.90.32.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00
 13 SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.
 13.03 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
 171210020.2.091000 Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria
 697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
 775 3.3.90.32.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
 123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
 8387 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 8388 3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ 26.766,20
 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
 123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
 8590 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 8591 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ 10.000,00
 8595 sobre Transferências Constitucionais
 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
 123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
 275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.166,45
 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
 08 SECRETARIA DE SAUDE
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde
 657 4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 60.750,00
 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 Art. 3º Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor
 0 Recursos ordinários (Livres) - Exercício Corrente 84.000,00
 Art. 4º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 01 CHEFIA DE GABINETE
 041220002.2.003000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 15 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.576,24
 16 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS362,48
 17 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 02.02 CONTROLADORIA INTERNA
 041240002.2.002000 Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna
 27 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.091,37
 28 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.268,26
 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 02.03 ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO
 123610007.2.009000 Manutenção da Assessoria Jurídica
 40 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.044,40
 41 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS179,20
 42 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.02 DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
 041220012.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
 64 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.160,52
 65 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS300,00
 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.03 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
 041220003.2.013000 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
 77 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.839,99
 78 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS1.033,64
 79 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 30,00
 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
 123610007.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
 90 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.092,32
 91 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS977,64
 92 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 200,00
 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
 040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
 113 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.078,40
 114 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS322,03
 04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
 288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
 138 3.1.90.71.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.036,80
 04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
 288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
 139 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.715,20
 140 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.571,56
 141 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
 04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
 288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
 142 3.1.90.71.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.036,80
 04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
 041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
 156 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.352,30
 157 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 330,33
 05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
 041280003.2.098000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos
 170 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS267,33
 171 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
 05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
 041280003.2.099000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
 178 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.722,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 LEI Nº 939/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA: OUTORGAR TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cafetal do Sul.
 Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão Honorário de Cafetal do Sul, ao senhor ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cafetal do Sul.
 Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2021.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA,
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Senhor Municipal Cidreira TARDY AMORIM, brasileiro, inscrito na CUR/R nº 14.032.777-9 SSP/PR e CPF nº 562.792.321-53, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 16 de dezembro de 2021 e retorno no dia 17 de dezembro de 2021, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SELL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do Governador RATINHO JUNIOR e do Deputado ALEXANDRE CURY, para tratar de assuntos de interesses do município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA,
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº 141/21
 Pregão Presencial Nº 63/21
 Objeto: Aquisição de uniformes escolares que serão distribuídos a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 18/01/2022. Data e horário do início da abertura às 09:00 horas do dia 18/01/2022. O Edital poderá ser acessado no site do Município www.cafetalzdosul.pr.gov.br/portalltraspresencial/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafetalzdosul.pr.gov.br, de 08h às 17h e de 14h às 16h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 303/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Edital nº 02/2021.
 Art. 1º - Fica adjudicado o objeto em favor da empresa: EDIANO DE OLIVEIRA 07823546965, o resultado do Processo Licitatório nº 119/2021 – Concorrência nº 02/2021.
 Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: EDIANO DE OLIVEIRA 07823546965, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 119/2021 – Concorrência nº 02/2021, que tem como objeto Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico, localizado na Rua Manoel Ribeiro Coutinho n. 1079, centro, cidade de Cafetal do Sul – PR. A Licitação se dará pelo maior preço, de uso exclusivo para a exploração comercial conforme projeto elaborado por esta municipalidade que integra o presente edital, por um prazo de 01 (oito) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, por iguais e sucessivos períodos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unit. Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Valor de R\$ 37.892,77 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES
Table with columns: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2021
Data: 17.12.2021
Objeto: concessão de férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 588/2021
Data: 17.12.2021
Objeto: prorrogação o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos de interesse da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 511/2021, em 08 (oito) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
A Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade vem respeitosamente a vossa presença solicitar o ANELAMENTO do Edital de Licitação Tomada em 07/2021, Processo Administrativo nº 135/2021, referente EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADA PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, GUAIPORA E CAFEZAL, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Cafetal do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ortindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 07.721.558/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 3.846.755-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ortindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 07.721.558/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 3.846.755-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 05.648.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 604 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8000 - CEP: 87.265-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@prefeitura.ilustrado.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPLEMENTOS.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A E G OULART E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e GREEN FARMACÉUTICA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MC PRODUTOS MEDICINAIS
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MC PRODUTOS MEDICINAIS
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MC PRODUTOS MEDICINAIS
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
CNPJ: 05.247.337/0001-60
Av. Heitor Neves, 520 - Jardim - CEP: 87520-000 - Fone/Fax: (41) 3603-0000
E-mail: licitacao@prefeitura.ilustrado.com.br

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIVOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIL E ADMINISTRATIVO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADE E DESCRICÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 061/2021, que a empresa ZUPRO COMPUTADORES LTDA vencedora do item, apresentou a amostra do produto relacionado no anexo I do Edital.

Declaramos que após a avaliação técnica da amostra, a mesma foi APROVADA, já que apresentou especificações em acordo com o exigido no Edital.

Original assinado por:
Joyce da Silva (Propreira)
Luiz Fernando Dadoletto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
João Gilson (Equipe de Apoio)

18.18.2. Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.
18.1.8. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovado ou desaprovação (ou item) (ou) cancelado quando serão emitidos, assegurando a todos os licitadores o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CNPJ: 07.356.665/0001-67
Exercício: 2021
Decreto nº 171/2021 de 14/12/2021
Objeto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e de 10/99/2020 de 27/10/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no valor de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, Descrição, Valor, Unidade, Quantidade, Valor Total.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Recurso, Descrição, Valor.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Decreto nº 178/2021 de 16/12/2021
Objeto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1099/2020 de 27/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2294
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.373.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A E G OULART E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A E G OULART E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A E G OULART E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A E G OULART E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A E G OULART E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 57/2021
Dotação orçamentária:
RECURSO DA NATUREZA DOTACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR REE ORÇAO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná	13	153,10	7324,30	208,00	9.950,72
4	13	185,00	7893,60	208,00	9.950,72
4	2	185,00	8850,40	260,00	12.438,40
4	2	157,50	7534,80	260,00	12.677,60
6	6	157,50	7534,80	260,00	12.677,60
7	2	157,50	7534,80	260,00	12.677,60
9	2	157,50	7534,80	260,00	12.677,60
25	2	157,50	7534,80	260,00	12.677,60
26	2	157,50	7534,80	260,00	12.677,60
3	3	160,00	7654,40	260,00	12.677,60
3	3	160,00	7654,40	260,00	12.677,60
15	17	162,00	7750,80	260,00	12.677,60
1	1	200,00	9568,00	260,00	12.677,60
17	17	202,50	9687,60	260,00	12.677,60
1	1	202,50	9687,60	260,00	12.677,60
6	2	153,10	7324,30	260,00	12.677,60
3	18	153,10	7324,30	260,00	12.677,60
6	4	153,10	7324,30	260,00	12.677,60
6	7	153,10	7324,30	260,00	12.677,60
8	8	153,10	7324,30	260,00	12.677,60
9	9	153,10	7324,30	260,00	12.677,60
11	11	153,10	7324,30	260,00	12.677,60
13	13	185,00	7893,60	260,00	12.677,60
12	12	185,00	8850,40	260,00	12.677,60
1	1	201,25	9627,80	260,00	12.677,60
7	1	165,00	7893,60	260,00	12.677,60
2	2	185,00	8850,40	260,00	12.677,60
2	2	165,00	7893,60	260,00	12.677,60
2	2	185,00	8850,40	260,00	12.677,60
8	1	200,00	9568,00	260,00	12.677,60
CONDOMÍNIO HABITACIONAL COOHABIVA QUADRA LOTE Nº					
ÁREA DO LOTE UFM %					
1	1	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
1	4	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
1	13	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
1	2	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
3	3	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
1	14	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
1	15	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
5	5	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
1	6	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
1	7	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
8	8	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
1	9	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
1	10	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
1	11	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
1	12	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
1	1	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
4	4	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
15	15	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
2	2	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
5	5	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	6	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
7	7	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
8	8	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
11	11	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
13	13	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
14	14	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
16	16	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
17	17	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	6	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
7	7	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	9	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	10	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
13	13	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
14	14	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
16	16	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
17	17	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	6	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
7	7	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	9	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
11	11	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
13	13	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
14	14	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
16	16	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
17	17	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	6	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
12/13-A	12/13-A	150,00	7.176,00	260,00	12.677,60
12/13-B	12/13-B	150,00	7.176,00	260,00	12.677,60
6	18B	180,00	8.611,20	260,00	12.677,60
6	4	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	8	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	6	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	7	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	8	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	1	215,00	10.285,60	260,00	12.677,60
6	2	215,00	10.285,60	260,00	12.677,60
6	3	215,00	10.285,60	260,00	12.677,60
6	20	245,00	11.720,80	260,00	12.677,60
6	18	245,00	11.720,80	260,00	12.677,60
3	19	245,00	11.720,80	260,00	12.677,60
4	5/6-A	159,00	7.606,56	260,00	12.677,60
4	5/6-B	159,00	7.606,56	260,00	12.677,60
4	5/6-C	160,00	7.654,40	260,00	12.677,60
4	7	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
4	8	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
4	2	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
4	4	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
4	10	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
4	12	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
4	13	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
4	14	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
4	15	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
5	5	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
5	6	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
5	7	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
5	8	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
5	9	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
5	11	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
5	12	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
5	13	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
5	14	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
5	10	260,00	12.438,40	260,00	12.677,60
5	6	260,00	12.438,40	260,00	12.677,60
6	12/13-A	150,00	7.176,00	260,00	12.677,60
6	12/13-B	150,00	7.176,00	260,00	12.677,60
6	18B	180,00	8.611,20	260,00	12.677,60
6	4	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	8	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	6	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	7	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	8	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
6	1	215,00	10.285,60	260,00	12.677,60
6	2	215,00	10.285,60	260,00	12.677,60
6	3	215,00	10.285,60	260,00	12.677,60
6	20	245,00	11.720,80	260,00	12.677,60
6	18	245,00	11.720,80	260,00	12.677,60
6	10	245,00	11.720,80	260,00	12.677,60
6	14	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
6	15	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
6	17	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
6	11	260,00	13.395,20	260,00	12.677,60
7	3/4/5-E	168,00	8.037,12	260,00	12.677,60
9	9	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
7	14	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
7	10	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
7	11	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
7	13	239,00	11.433,76	260,00	12.677,60
7	6	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
7	7	256,00	12.247,04	260,00	12.677,60
8	7	258,00	12.342,72	260,00	12.677,60
8	7	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
8	5	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
8	6	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
8	11	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
8	12	210,00	10.046,40	260,00	12.677,60
8	2/3/8/9-A	240,00	11.481,60	260,00	12.677,60
8	2/3/8/9-C	240,00	11.481,60	260,00	12.677,60
8	1	350,00	16.744,00	260,00	12.677,60
8	8-A	160,00	7.654,40	260,00	12.677,60
8	8-B	160,00	7.654,40	260,00	12.677,60
9	10	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	11	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	12	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	13	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	14	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	15	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	16	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
9	9	240,00	11.481,60	260,00	12.677,60
9	18	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
9	2	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
9	4	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
9	6	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
9	10	250,00	11.960,00	260,00	12.677,60
9	1	280,00	13.395,20	260,00	12.677,60
10	17	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	18	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	8	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	9	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	10	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	11	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	12	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	13	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	14	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	15	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	19	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	20	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	21	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	22	200,00	9.568,00	260,00	12.677,60
10	7	204,00	9.759,36	260,00	12.677,60
10	20	204,00	9.759,36	2	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2021

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014-2021, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS.

Instituição: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35
Período de Contratação: 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor Mensal: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
Valor Anual: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 88/2021 – Inexigibilidade nº 28/2021.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.976.695/0001-90, situada na Rua Elvira Faltzen Franz, nº 240, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-520, na cidade de Cascavel/PR.

Objeto: aquisição de Pas Adesivas para Desfibriladores modelo infantil, compatível com Equipamento Isiaison Cardiomax Dualmax da marca “INSTRAMED”, presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré-hospitalar.

Prazo de Vigência: 17 de Março de 2022.
Umuarama/PR, 17 de Dezembro de 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 199-2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014-2021

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014-2021 refere-se à contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.

Autoriza a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 453/2021

Exonerar por motivo de falecimento a servidora **MARLENE ALVES SCARPELLINI**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por motivo de falecimento, a partir de 06 de novembro de 2021, a servidora **MARLENE ALVES SCARPELLINI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.751.233-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 517.574.869-68, admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público de ENFERMEIRA INTERVENCIÓNISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Goioerê - PR, ficando revogado a Portaria nº 277/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 16 de dezembro de 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 455/2021

EXONERA O SERVIDOR **ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16 de dezembro de 2021, o Sr.ª **ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.319.708-9 SSP-PR, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de AUXILIAR DE TARM, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado o item IV da portaria nº 049/2013 de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de Dezembro de 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para renovação de seguro dos Veículos: Fiat Nova Ducato Furgão e Fiat Mob Way, utilizados pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

6 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

7 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

8 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

10 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

11 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

12 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

13 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

14 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

15 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

16 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

17 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

18 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

19 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

20 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

21 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

22 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

23 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

24 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

25 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

26 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

27 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

28 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

29 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

30 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

31 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

32 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

33 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

34 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

35 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

36 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

37 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

38 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

39 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

40 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

41 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

42 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

43 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

44 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

45 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

46 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

47 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

48 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

49 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

50 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

51 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

52 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

53 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

54 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

55 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

56 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

57 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

58 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

59 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

60 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

61 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

62 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

63 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

64 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

65 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

66 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

67 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

68 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

69 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

70 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

71 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

72 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

73 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

74 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

75 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

76 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

77 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

78 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

79 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

80 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

81 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

82 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

83 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

84 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

85 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

86 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

87 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

88 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

89 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

90 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

91 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

92 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

93 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

94 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

95 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

96 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

97 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

98 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

99 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

100 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

101 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

102 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

103 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

104 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

105 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

106 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

107 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

108 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

109 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

110 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

111 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

112 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

113 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

114 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

115 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

116 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

117 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

118 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

119 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

120 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

121 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

122 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

123 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

124 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

125 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEO
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

126 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

127 - VALOR TOTAL (R\$):
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

128 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

129 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021

ID: 2281

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
126	BR0270120 - Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral-Gotas - 20ML	GEOLAB GEOLAB (GENERIC)	FRASCO	100	1,550	155,000
147	BR0452913 - Budesonide, 32mcg/dose - Suspensão Spray - 80G	E M S EMS (GENERIC)	FRASCO	30	13,780	413,400
220	BR0271666 - Acetofenaco (Proflan), 100mg	VITAMEDIC (GENERIC)	comp	300	0,514	154,200
252	BR0327566 - Ácido Tranexânico, 50mg/ml - Solução Injetável - 5 ml	HIPOLABOR (GENERIC)	Ampola	150	5,166	774,900
272	BR0267194 - Diazepam, 5mg/ml - Solução Injetável - 2 ml	SANTISA SANTISA (GENERIC)	Ampola	2.000	0,642	1.284,000
279	BR0270846 - Estradiol, Valerato, Associado com Noretisterona Enantato, 5mg+50mg/1ml - Injetável - 1 ml	PRATI PRATI (GENERIC)	comp	600	0,180	108,000
343	BR0272809 - Lamotrigina CD 100 mg c/30 compr	UNICHEM UNICHEM (GENERIC)	comp	720	0,260	187,200
344	BR0268499 - Metronidazol 400 mg	TEUTO HELMIZOL (GENERIC)	COMP	200	0,550	110,000
363	BR0267425 - Verapamil Cloridrato, 80 MG	GERMED GERMED (GENERIC)	comp	450	0,300	135,000
374	BR0340167 - Cimetidina, Concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: Solução Injetável - 2 ml	HYPOFARMA HYCYMET	Ampola	1.080	1,007	1.087,560
Total do Fornecedor:						8.159,260

VALOR – R\$ 8.159,26 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021

ID: 2283

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	BR0272041 - Clomipramina, (Anaftran SR), 75mg - Liberação Lenta - c/30 comprimidos	EMS SIGMA PHARMA CAIXA	caixa	30	37,719	1.131,570
6	BR0291772 - Escitaloprom Oxalato (Reconter), 15mg, c/30 comprimidos	EMS CAIXA	caixa	24	12,400	297,600
149	BR0393338 - Lanoxin, Açú Inoxidável, Ponta aliada, Trifosfato, Descartável, Esteril, Embalagem Individual, Utra Fina. Caixa c/100 unids.	G TECH 3RG	caixa	2.500	6,032	15.080,000
163	BR0270143 - Omeprazina, Associado com Hidrocloroladina, (Benicar HCT), 40mg+12,5mg, c/30 comprimidos	EUROFARMA CAIXA	caixa	40	45,750	1.830,000
184	BR0267292 - Imipramina Cloridrato, 25mg	CRISTALIA CPR	comp	3.000	0,382	1.146,000
262	BR0270999 - Diclofenaco, Sal Potássico, 50mg/3ml - Solução Injetável	NOVOFARMA FRESIENUS AMPOLA	Ampola	1.200	1,540	1.848,000
305	BR0327284 - Levotetracina (Keppra), 250mg c/30 comprimidos	EUROFARMA CAIXA	caixa	24	35,800	859,200
Total do Fornecedor:						22.192,370

VALOR – R\$ 22.192,37 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021

ID: 2287

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
50	BR0272335 - Dinemirinato, Apresentação: Associado com Propofol, cloridrato, 25mg+5mg/ml Solução Oral Cotar, 20 ml	CIFARMA NAUSILON B6	FRASCO	120	1,784	214,080
73	BR0270820 - Escopolamina Butilbrometo, Associado com Dipirona Sódica, 10mg+250mg compr.	BELFAR BELSPAN	comp	10,000	0,330	3.300,000
95	BR0228529 - Valproato de Sódio 250 mg (Depakene).	ABBOTT DEPAKENE	comp	750	0,197	147,750
138	BR0328530 - Valproato de Sódio 500mg	abbott depakene	comp	1.000	0,440	440,000
230	BR0270495 - Colagenase, Associada com Cloranfenicol, 900U+1%, Pomada -30G	ABBOTT IUXOL	TUBO	300	8,520	2.556,000
314	Acido Zoledronico 5mg/100ml injetável. c/1 ampola - 5 ml	EUROFARMA GENERICO	Ampola	2	747,500	1.495,000
318	BR0273450 - Moxicloxacina 400 mg cp	EUROFARMA PRAXIVA	comp	100	4,816	481,600
Total do Fornecedor:						8.634,430

VALOR – R\$ 8.634,43 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021

ID: 2282

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R\$ 8.159,26 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021

ID: 2284

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	BR0268506 - Vonau 4mg C100 compr (ondansetrona cloridrato)	BLAU BLAU	caixa	150	6,325	948,750
203	BR0268994 - Bupropiona 150 mg	EMS EMS	comp	1.800	0,340	612,000
Total do Fornecedor:						1.560,750

VALOR – R\$ 1.560,75 (um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021

ID: 2288

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	BR0267502 - Ácido Acetilsalicílico (AssiProtect), 100mg, c/30 comprimidos	EMS	caixa	24	3,620	86,880
10	BR0272363 - Sertralina Cloridrato (Asser), 100mg, c/30 comprimidos	GERMED	caixa	15	25,000	375,000
21	BR0276948 - Trazodona Cloridrato (Donaren), 50mg, c/60 comprimidos	TORRENT	caixa	24	22,500	540,000
27	BR0268124 - Levotiroxina Sódica (Levolet), 25mcg c/30 comprimidos	MERCK	caixa	12	5,960	71,520
29	BR0272229 - Lercandipina (Zanidip), 10mg c/30 comprimidos	EMS	caixa	12	55,320	663,840
30	BR0268125 - Levotiroxina Sódica (Levolet), 100mcg, c/30 comprimidos	MERCK	caixa	12	5,850	70,200
52	BR0396470 - Biotina (FandersonBiotinolato, 0,25mg/ml) Solução Oral-Gotas - 30ML	HIPOLABOR	FRASCO	260	5,820	1.513,200
82	BR0295391 - Medicina (Medcin) 25mg.	APGEN	comp	260	1,240	322,400
86	BR0439843 - Extrato Medicinal, Guaco (MikanaGiomerata, Sponosa, 117,68mg/ml, Sange).	NATULAB	FRASCO	30	6,030	180,900
143	BR0296742 - (OmeartanMedioxmia), 40mg, c/30 comprimidos	EUROFARMA	caixa	12	24,900	298,800
146	BR0270711 - Lansoprazol, Associado à Amoxicilina e Claritromicina, (PloyPac), 30mg+500mg+500mg, COD.	MEDLEY	comp	300	30,990	9.297,000
148	BR0370767 - Thermiclin King.	VITAMEDIC	comp	300	0,740	222,000
157	BR0269555 - Levotiroxina Sódica, (Puran T4), 75mg, c/30 comprimidos	MERCK	caixa	20	6,640	132,800
171	BR0435448 - Metformina Cloridrato, Associado com Linagliptina (NesinaMet), 12,5mg+100mg c/60 comprimidos	TAKEDA	caixa	25	110,000	2.750,000
190	BR0434874 - Empaglifozina (Jardiance), 25mg.	BOEHRINGER	comp	450	9,100	4.095,000
212	BR0437293 - Levofloxacino, 750mg.	EUROFARMA	comp	600	4,750	2.850,000
215	BR0268866 - Celecoxib 200mg.	EUROFARMA	comp	150	1,220	183,000
218	BR0333569 - Tacrolimo (Tafic), 1mg/j - Pomada - 10G	LIBBS	TUBO	10	69,000	690,000
224	BR0436612 - Escitaloprom Oxalato (Reconter), 20mg/ml, Solução Oral-Gotas - 30ML.	LIBBS	FRASCO	20	138,500	2.770,000
227	BR0385153 - Trometamol, Sal Cetorolaco, (1oragasic), 10mg, Sub-Lingual.	EMS	comp	200	2,540	508,000
233	BR0267769 - Prometazina Cloridrato, 25mg/ml, Injetável - 2 ml	HIPOLABOR	Ampola	400	2,130	852,000
249	BR0271170 - Amiodarona, 50mg/ml, Injetável - 3 ml	HIPOLABOR	Ampola	300	2,550	765,000
259	BR0268252 - Dipirona Sódica, 500mg/ml - Solução Injetável - 2 ml	SANTISA	Ampola	7.500	0,660	4.950,000
264	BR0268076 - Sulfato de Magnésio, 10% - Solução Injetável - 10 ml	SAMTEC	Ampola	120	0,960	115,200
268	BR0269843 - Lidocaina Cloridrato, SV 2% - Injetável - 20 ml	HYPOFARMA	Ampola	500	4,500	2.250,000
270	BR0268115 - Hidralazina, 20mg/ml - Solução Injetável - 1 ml	CRISTALIA	Ampola	130	5,680	738,400

VALOR – R\$ 41.406,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021

ID: 2285

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GRAMS & GRAMS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	BR0276510 - Amiodarona (Anconor), 200mg, c/30 comprimidos	GEOLAB GEOLAB (GENERIC) REG: 1542300020942	caixa	24	13,600	326,400
19	BR0273818 - Dióxido de Silício, Associado à Hesperidina (Diosmin), 450mg+50mg, c/30 comprimidos	GLORO CX C/ 60 DIHESP. REG: 1053208020923	caixa	24	12,600	302,400
23	BR0276860 - Fenobarbital Sódico (Gardena), 100mg c/20 comprimidos	CRISTALIA CX C/ 200 FENOCRS. REG: 102680160121	caixa	36	4,500	162,000
34	BR0273167 - Neomicina pomada Associada com Bacitracina, Concentração: 5mg+250UI/G 10G	BRAINFARMA CX C/ 1 EPOCTRIN. REG: 158495200013	TUBO	600	1,580	948,000
36	BR0267778 - Paracetamol 500mg	HIPOLABOR CX C 800 GENERICO REG: 1134301010038	comp	8.000	0,076	608,000
37	BR0268949 - Azitromicina 400MG/ML - 600mg Suspensão - 15ml -	PHARLAB CX C 50 AZITROPHAR. REG: 141070090195	FRASCO	150	4,500	675,000
38	BR0331555 - Cefalexina Suspensão, 50mg/ml frasco com 100ml	ABL CX C/ 1 GENERICO. REG: 155620020086	FRASCO	50	7,400	370,000
41	BR0267203 - Dipirona 500mg	GREEN PHARMA CX C 800 GENERICO REG: 1201901250089	comp	10,000	0,104	1.040,000
46	BR0267195 - Diazepam 5mg	E.M.S EMS (GENERIC) REG: 1356905900504	comp	5,000	0,055	275,000
55	BR0267779 - Paracetamol 750mg	BRAINFARMA CX C 200 PARAMOL. REG: 1057101330013	comp	2,500	0,125	312,500
58	BR0267743 - Prednisona 20mg	BRAINFARMA CX C/ 20 CORTICORTEN. REG: 158490700045	comp	800	0,160	128,000
59	BR0267632 - Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	BRAINFARMA CX C/ 14 GENERICO. REG: 1558409000000	comp	3,500	0,225	787,500
60	BR0267625 - Cefalexina 500mg.	ABL CX C/ 200 KEFORAL. REG: 155620010953	comp	1,500	0,350	525,000
64	BR0271111 - Amoxicilina, 500MG/ML, Pó para Suspensão Oral, 150ML.	CIMED CX C/ 50 GENERICO. REG: 1438101110126	FRASCO	100	4,400	440,000
79	BR0267506 - Nistatina 25.000UI/G, creme vaginal 60G.	GREEN PHARMA CX C/ 80 GENERICO. REG: 1201901220023	TUBO	50	3,550	177,500
88	BR0271089 - Amoxicilina 500 mg -	AUROBOND CX C/ 80 GENERICO. REG: 1516701900043	CAPSUL	1.000	0,180	180,000

VALOR – R\$ 12.012,80 (doze mil e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2021

ID: 2294

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
96	BR0353333 - Amoxicilina, Associada com Clavulanato de Potássio, 875+125mg.	EMS	comp	2,000	1,5200	3.040,00
Total do Fornecedor:						3.040,00

VALOR – R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021

ID: 2295

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
280	BR0300722 - Fenobarbital Sódico, 200 mg/ml - Solução Injetável - 2ml	CRISTALIA	Ampola	80	2,940	235,200
281	BR0267107 - Fentona Sódica, 50 mg/ml - Solução Injetável - 5 ml	HIPOLABOR	Ampola	70	2,600	182,000
287	BR0268236 - Cloroto de Sódio, 0,9% - Solução Injetável - 1 ml	SAMTEC	Ampola	1.200	0,390	468,000
301	BR0431907 - Colecalciferol D3 7000UI (Addera D3)	ALTHAA	comp	120	1,800	216,000
309	BR0404152 - Desvenlafaxina 100 mg (Desvi), c/30 comprimidos	EUROFARMA	caixa	12	50,000	600,000
315	BR0271140 - Riluzina spray 20 mg (Riluzina)	NATULAB	FRASCO	10	3,930	39,300
316	BR0396703 - Nimesulida+Betacodexina 40mg 40mg (Maseal)	FARMASIA	comp	300	3,150	945,000
327	BR0398882 - Sulfametoxazol, Associado à Trimetoprima 800MG+160MG (BactrimF)	PRATI	comp	360	0,500	180,000
333	BR0268375 - Aciclovir creme 50 mg/j - 10 g	PRATI	TUBO	20	3,900	78,000
339	BR0269958 - Bromoprida, 10 mg cp	PRATI	comp	200	0,250	50,000
340						

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
DECRETO Nº 153/2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
DECRETO Nº 208/2021
SÚMULA - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contida na Lei nº 2269 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021).

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2021
ID: 2292
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021
ID: 2296
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2021
ID: 2290
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
LEI Nº 4.504
De 16 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a implantação de um "bóia do pânico" nas linhas municipais de ônibus de transporte público no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público.

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2021
ID: 2289
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2021
ID: 2290
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2021
ID: 2292
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021
ID: 2296
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021
ID: 2297
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 - PMU
(Processo Administrativo nº 1594 de 24/11/2021)
PARÇA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
FOI4 - (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - e-mail: samae@samae.com.br
Rua Fioriano Petkoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARLUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
FOI4 - (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - e-mail: samae@samae.com.br
Rua Fioriano Petkoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARLUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2021
ID: 2298
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2021
ID: 2290
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2021
ID: 2292
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021
ID: 2296
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021
ID: 2297
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato Nº 087/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BASSO PROTEC DE TAPIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 001/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO EVANDRO DE UMUARAMA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 038/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA - EPP

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo 68/2021
Peço presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.008/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, homologa o parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO) E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE., em favor dos (as) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ nº 08.908.751/0001-72

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.	E&L	12	R\$ 750,00	RS 9.000,00
01	2	IMPLANTACAO DO SOFTWARE EM EXECUCAO (PPA, LDO E LOA).	E&L	12	R\$ 400,00	RS 4.800,00
01	3	SISTEMA DE TESOURARIA.	E&L	12	R\$ 400,00	RS 4.800,00
01	4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TOE/PR.	E&L	12	R\$ 400,00	RS 4.800,00
01	5	SISTEMA DE CONTABILIDADE DE RECURSOS HUMANOS.	E&L	12	R\$ 1.000,00	RS 12.000,00
01	6	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	E&L	12	R\$ 750,00	RS 9.000,00
01	7	SISTEMA DE TRIBUTACAO MUNICIPAL.	E&L	12	R\$ 550,00	RS 6.600,00
01	8	TRIBUTACAO WEB.	E&L	12	R\$ 300,00	RS 3.600,00
01	9	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.	E&L	12	R\$ 350,00	RS 4.200,00
01	10	SISTEMA DE PATRIMONIO.	E&L	12	R\$ 550,00	RS 6.600,00
01	11	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARENCIA.	E&L	12	R\$ 1.500,00	RS 18.000,00
01	12	SISTEMA DE ISS E NOTA FISCAL ELETRONICA.	E&L	12	R\$ 600,00	RS 7.200,00
01	13	SISTEMA DE ISS BANDEIRANTE.	E&L	12	R\$ 700,00	RS 8.400,00
01	14	SISTEMA DE TBI ONLINE.	E&L	12	R\$ 500,00	RS 6.000,00
01	15	SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET.	E&L	12	R\$ 500,00	RS 6.000,00
01	16	SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET.	E&L	12	R\$ 1.500,00	RS 18.000,00
01	17	SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.	E&L	12	R\$ 500,00	RS 6.000,00
01	18	SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.	E&L	12	R\$ 2.800,00	RS 31.200,00
01	19	SISTEMA DE MEIO AMBIENTE.	E&L	12	R\$ 900,00	RS 10.800,00
01	20	SISTEMA DE MEIO AMBIENTE.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	21	SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	22	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	23	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	24	SISTEMA DE OBRAS.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	25	SISTEMA DE OBRAS.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	26	SISTEMA DE DIÁRIOS, DECRETOS, E DEMAIS ATOS MUNICIPAIS.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	27	DESENVOLVIMENTO DO SITE RESPONSIVO.	E&L	01	R\$ 2.000,00	RS 2.000,00
01	28	DESENVOLVIMENTO DO SITE RESPONSIVO.	E&L	01	R\$ 400,00	RS 400,00
01	29	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.	E&L	100	R\$ 80,90	RS 8.090,00
01	30	IMPLANTACAO DOS SISTEMAS.	E&L	100	R\$ 19.800,00	RS 1.980.000,00
01	31	ANÁLISE, OTIMIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MODELAGEM DOS PROCESSOS (FLUXOGRAMA) AS ISTO BE.	E&L	50	R\$ 50	RS 2.500,00
630,00	2	FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SFFTWARE.	E&L	01	R\$ 75.600,00	RS 75.600,00
02	3	FORNECIMENTO DO SOFTWARE.	E&L	01	R\$ 144.900,00	RS 144.900,00
02	4	MANUTENÇÃO E SUPORTE NO USO DO SOFTWARE.	E&L	12	R\$ 4.410,00	RS 52.920,00
02	5	CAPACITAÇÃO / TREINAMENTOS NA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, BEM COMO NO PROCESSO DE GESTÃO DOCUMENTAL.	E&L			60
RS 163,38	2	FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SFFTWARE.	E&L	01	R\$ 144,90	RS 144,90
02	6	FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL (AS3 / E.CFP).	E&L	300	R\$ 315,00	RS 94.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 500.888,00

Publique-se e, após encaminhamento ao Prefeito para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 339/2021
Art. 1º - Em aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama.

Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Umuarama, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 481, de 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 071/2021, do Núcleo de Tecnologia e Inovação;

D E C R E T A :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo condições, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Art. 3º O controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VI - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VII - encarregado: pessoa natural ou jurídica nomeada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
VIII - agente de tratamento: controlador ou operador;
IX - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
X - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XII - plano de adequação: conjunto de medidas de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para diversos agentes envolvidos no tratamento, os aspectos educacionais, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização de atividades relacionadas a processos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilização do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração de tratamento, bem como a integridade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, uso indevido ou divulgação;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, inclusive no âmbito de operações de backup;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizadas as seguintes atividades:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 16 deste Decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado;
V - o encarregado da proteção de dados, nomeado pelo titular ou nomeado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do artigo 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VI - a identificação e as informações de contato do encarregado e seu suplente devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre dados pessoais;

Art. 5º O encarregado deverá ser, obrigatoriamente, servidor efetivo do Município de Umuarama, lotado em órgão ou entidade da Administração Direta.

Art. 6º O encarregado da proteção de dados terá os recursos operacionais e materiais necessários ao desempenho de suas funções, a manutenção de seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

Art. 7º O encarregado da proteção de dados não terá a obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 8º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III do artigo 4º deste Decreto;
V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos necessários para a elaboração dos planos de adequação, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação de dados pessoais de dados pessoais, ao encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta;
IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação de dados pessoais, no âmbito de sua competência;

Art. 9º Cabe à Divisão de Tecnologia e Inovação:
I - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:
a) caso avulso ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avulso não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

Art. 10º - requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, as informações pertinentes para a elaboração dos planos de adequação;
XI - requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, as informações pertinentes para a elaboração dos planos de adequação;
XII - elaborar diretrizes e procedimentos relativos à proteção de dados pessoais, com armazenamento seguro e descentralizado dos dados e informações;
XIII - disseminar e prover conteúdos informativos que visem orientar os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo de Umuarama a respeito de dados pessoais e a segurança e integridade dos dados coletados e informações geradas por meios físicos e tecnológicos;

Art. 11º - promover planos de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologia da Informação – TI e Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até o lançamento e a manutenção de um plano de adequação, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

Art. 12º Cabe à Controladoria Interna, juntamente com o encarregado, fiscalizar o cumprimento de normas, diretrizes e planos de adequação no âmbito do controle de dados do Município de Umuarama;

Art. 13º Cabe à Secretaria da Procuradoria-Geral:
I - disponibilizar aos agentes de tratamento consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres sobre eventuais dúvidas jurídicas acerca da Lei nº 13.709/2018;
II - disponibilizar minutas de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal nº 13.709/2018.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA
Art. 14º Cabe às entidades da Administração Indireta observarem, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observada, no mínimo:
I - o plano de adequação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre dados pessoais, no inciso III e parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 15º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conter publicidade às hipóteses de sua realização, com o conhecimento de informações claras e atualizadas sobre a finalidade, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução;
III - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto;
IV - e vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivo exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades estabelecidas no ato de consentimento;

Art. 16º Os planos de adequação deverão observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, a prestação de serviços públicos e a disseminação de informações públicas e a disseminação e ao acesso das informações pelo cidadão em geral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º As Secretarias Municipais deverão comprovar ao encarregado estarem em conformidade com o disposto no artigo 4º deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 18º As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 19º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – SME MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.376/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURÍZIA GONÇALVES DE LIMA MENEZESS, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 – SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro nº APAE/VI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DE LUTA EM DEFESA DA CIDADANIA, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 80.907.819/0001-76, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4581, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua dirigente LUCIENE CRISTINA SOARES SCAPOLAN, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 6.038.030-7 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 865.385.299-83 celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, atualizando o valor da parcela em R\$ 209.686,32 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Cronograma de Desdobramento constante no Plano de trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante e insubstituível do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018-SME para até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2018-SME, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 16 de dezembro de 2021.

MAURÍZIA GONÇALVES DE LIMA MENEZESS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 3288/2018

Luciene Cristina Soares Scapolan
Presidente da APADEVI

Testemunhas:
1. Thazta Cristina Soares Scapolan
CPF 055.659.099-61
2. Andrea Mitsuyo Ikeziri
CPF 059.805.609-20

PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO DO CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – 02/2021

Asas quinze dias de dois mil e vinte e um, a reunião, de maneira on-line através da plataforma Google Meet, foi realizada ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com a presença dos seguintes membros, a saber: Daylonys Blincourt Barbosa, Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Cláudio Conceição de Oliveira Santos; Divisão da Vigilância Sanitária; Renan William de Deus Lima, representante da Procuradoria-Geral do Município; Artur José de Jesus dos Santos, representante da Associação Comercial e Agrícola de Umuarama – ACU; e o Promotor de Justiça Dr. Fabio Hiddeli Nakahira, representante do Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR, e a Promotora de Justiça Dra. Mariana de Aguiar Aguiar, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e Caio Bouzon Machado Freire Ribeiro, representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Após a realização, o agente pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o saldo atual do valor depositado no Fundo Municipal de Direitos do Consumidor – FMDI, o que totaliza R\$ 3.498.919,11 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos). Discutiuse a possibilidade de realização de cobertura da garagem do Procon de Umuarama/PR, visando a conservação do veículo desta Secretaria no valor de até R\$ 900,00 (novecentos e noventa e zero reais e zero centavos), bem como a aquisição de Difusão – FMDI. Colocado em pauta o projeto, orientouse que fosse verificada a legalidade de utilização do valor do Fundo Municipal de Direitos do Consumidor – FMDI para realização do serviço, a ser deliberado em seu resultado. Nada mais havendo, dá-se a presente reunião encerrada e a ata aprovada e lida por todos os presentes.

Daylonys Blincourt Barbosa
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON – Umuarama

Bernardo de Jesus dos Santos
Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização
PROCON – Umuarama

Cláudio Conceição de Oliveira Santos
Divisão da Vigilância Sanitária

Renan William de Deus Lima
Procurador de Assuntos Jurídicos do Município

Sergio Viana dos Santos
Associação Comercial e Agrícola de Umuarama – ACU

Mariana de Aguiar Aguiar
Promotora de Justiça do Estado do Paraná

Artur José de Jesus dos Santos
Ministério Público do Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 132/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 18 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2021

Termo Aditivo 006 ao Contrato 021/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SCITRAM CONSULTORIA E TERRAPELAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 15 de fevereiro de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/11/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 160/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: QUADRA 2 CONSTRUÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 084/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SCITRAM CONSULTORIA E TERRAPELAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 202/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 10 de junho de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 005 ao Contrato 219/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de fevereiro de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 06 de fevereiro de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 015/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 341/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 22 de fevereiro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/11/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 147/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J.M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/10/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 243/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o valor de R\$ 30.326,76 (trinta e dois mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente a obra de construção de Abrigos de Resíduos no Cemitério Municipal, localizado na Av. Parigot de Souza, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas técnicas e especificações na Tomada de Preços nº 022/2021 – ACEF e seus anexos. Local: Cemitério Municipal, localizado na Av. Governador Parigot de Souza - Município de Umuarama - PR.
Valor Total: R\$ 128.202,65 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 08/12/2021 a 08/08/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 022/108/1029 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2021 – PMU, homologado pela Portaria nº 1.731/2021 em 08 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de dezembro de 2021, edição nº 12.307, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Termo Aditivo 004 ao Contrato 245/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J.M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 053/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZ – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de agosto de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/10/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 243/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o valor de R\$ 30.326,76 (trinta e dois mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente a obra de construção de Abrigos de Resíduos no Cemitério Municipal, localizado na Av. Parigot de Souza, conforme projetos e planilhas em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 336.968,49 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 367.295,25 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.12.361.0015.1.095 – ED: 4.490.511.000 – DD: 1156 - F: 30014
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 023/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste de R\$ 28.404,20 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), referente ao valor econômico financeiro dos itens: 09 e 10, conforme descrição constante no anexo I, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.251.825,18 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.280.229,38 (um milhão duzentos e oitenta e cinco reais e nove reais e trinta e oito centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 19.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.390.32.00.00 – D: 867 - F: 111
19.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.390.32.00.00 – D: 868 - F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 023/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2021

Umuarama, 17 de dezembro de 2021
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Emprego nº 09/2021 – ACEF
Contratante: ACEF Administração de Cemitérios e Serviços Funerários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N - CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011-LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÁ

PARANÁ

RESOLUÇÃO 012/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FNAS - Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - Alimento - EPI - Acolhimento

CONSIDERANDO:

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, os repasses dos recursos da Portaria 369 para EPI - ALIMENTOS e ACOLHIMENTO IDOSOS, não tendo despesas no exercício 2020, com PARECER FAVORAVEL, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Recursos Repassados	13.125,00			

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
no Exercício 2020		-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	12,12	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	13.137,12	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Repasse no Exercício 2020	115.230,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	106,42	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	115.338,42	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Repasse no Exercício 2020	100.800,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	93,09	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	100.893,09	

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporá - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues

Presidente do CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N - CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011-LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÁ

PARANÁ

RESOLUÇÃO 011/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FNAS - Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS

CONSIDERANDO:

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, no Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS, não tendo o referido Bloco despesas no exercício 2020, com PARECER FAVORAVEL, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Saldo em 31/12/2019	49.600,25	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Recebidos no exercício 2020	25.111,81	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	282,50	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo a Reprogramar para o exercício 2021	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	74.994,56	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Saldo em 31/12/2019	12.844,22	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Recebido no exercício 2020	0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	63,36	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Saldo a Reprogramar para o Exercício 2021	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	12.907,58	

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporá - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues

Presidente do CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N - CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011-LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÁ

PARANÁ

RESOLUÇÃO 010/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - BPSB e o Bloco de Proteção Especial - BPSE

CONSIDERANDO:

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, no Bloco de Proteção Social Básica - PSB - PAIF/SCFV com PARECER FAVORAVEL, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Saldo em 31/12/2019	229.706,47	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Repasse Ordinário	132.377,33	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Repasse Extraordinário	169.637,52	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	1.324,44	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
TOTAL RECEITA	533.045,76	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	68.491,05	-0-0-0-0-0-0-	
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-	5.338,05	-0-0-0-0-0-0-	
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-	22.614,29	-0-0-0-0-0-0-	
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-	96.443,39	-0-0-0-0-0-0-	
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	436.602,27	

Art. 2º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, no Bloco de Proteção Social Especial - PSE - PAEFI/PMC/ PAC - Abrigamento Criança, Adolescente e Idosos com PARECER FAVORAVEL, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Saldo em 31/12/2019	92.572,73	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Repasse Ordinário	149.958,38	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Repasse Extraordinário	128.345,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	691,53	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
TOTAL RECEITA	371.567,64	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	71.952,47	-0-0-0-0-0-0-0-	
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-	20.133,76	-0-0-0-0-0-0-0-	
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-	23.607,45	-0-0-0-0-0-0-0-	
Conservação e Manutenção de Imóvel	-0-0-0-0-0-0-	1.192,50	-0-0-0-0-0-0-0-	
Pagamentos a Parceria com Entidades	-0-0-0-0-0-0-	6.193,77	-0-0-0-0-0-0-0-	
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-	123.079,95	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	248.487,70	

Art.3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporá - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues

Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N - CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS: LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011-LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021. IPORÁ, PARANÁ

RESOLUÇÃO 013/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Quatriênio 2022/2025

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o quadriênio 2022/2025, com PARECER FAVORAVEL.

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação. Iporá - PR, 16 de Dezembro de 2021. Daniel dos Santos Rodrigues Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Saldo em 31/12/2019	49.600,25	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Saldo em 31/12/2019	12.844,22	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Recebido no exercício 2020	0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	63,36	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Saldo a Reprogramar para o Exercício 2021	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	12.907,58	

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

39ª SESSÃO ORDINÁRIA - ANO 2021
PAUTA DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os municípios brasiliandenses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 20 de dezembro de 2021, segunda-feira, às 18h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 004/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo ao grupo ocupacional magistério e grupo ocupacional administrativo, e da outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

Edvar Veiga Brito
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul,
Estado do Paraná
Gestão biênio 2021/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1586/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021. O imposto sobre Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1587/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigido/reajustados em 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento), com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1589/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Reajusta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021, a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITBI, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE AVALIAÇÃO 2022

1-0 IMÓVEIS RURAIS:	VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA	RS:
Gleba n.º 05		49.017,95
Gleba n.º 05-A		50.418,81
Gleba n.º 07		50.418,81
Gleba n.º 07-A		53.219,42
Gleba n.º 12		56.021,15

Obs.:a)- Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%, utilizando-se como referência o valor da Gleba n.º 07;

b)- Os Imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas sofrerão ainda o acréscimo de 20%;

c)-Os valores acima, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação, ou, se for o caso, convocar os membros da Comissão Especial de Avaliação para emitir parecer;

d)-Quando se tratar de arrematação judicial, tanto para os Imóveis Rurais como para imóveis Urbanos, serão aplicados o valores da carta de arrematação;

2-0 IMÓVEIS URBANOS:

1-0 Sede:

Terrenos por Quadra e Lote

SETOR 01

Quadra 01	29.880,97
Quadras 02,03, datas 02 a 13	29.880,97
Quadra 04	29.880,97
Quadras 02 e 03 datas 01 e 14 a 26	36.312,75
Quadras 05, datas 02 a 11	36.312,75
Quadra 06, datas 02 a 13	36.312,75
Quadra 05, datas 01 e 12 a 19	35.374,79
Quadra 06, datas 01 e 14 a 26	35.374,79
Quadra 07, datas 01 a 04	35.374,79
Quadra 07, datas 05 a 16	29.880,97
Quadra 08, datas 01 a 06	39.930,63
Quadra 09, datas 01 a 13	42.342,55
Quadra 09, datas 14 a 26	34.168,83
Quadra 10, datas 01 a 04	45.424,44
Quadra 10, datas 05 a 19	42.342,55
Quadra 11, datas 02 a 13	42.342,55
Quadra 11, datas 01 e 14 a 26	45.424,44
Quadra 12, datas 10 a 14	39.930,63

Quadra 12, datas 15 e 16	34.168,83
Quadra 12, datas 17 a 22	45.424,44
Quadras 92, 93 e 94	39.930,63

SETOR 02

Quadras 61, 62, 63 e 64	20.903,28
Quadras 49, 50, 51, 52 e 71	20.903,28
Quadras 53, 54, 55 e 56	20.903,28
Quadras 57, 58, 59 e 60	20.903,28
Quadras 24,36,37,45, 46,47 e 48	20.903,28
Quadras 98 a 108	20.903,28

SETOR 03

Quadras 21,22,23,34,35	23.583,19
Quadras 109,110,111	23.583,19

JARDIM PAQUIERÊ E JARDIM DO BOSQUE

JARDIM NANONI	23.583,19
---------------	-----------

SETOR 04

Quadras 19, 95, 96 e 97	39.930,63
Quadra 20, Datas 01,17 e 28	45.424,44
Quadra 20, demais Datas	39.930,63
Quadra 33, datas 03 a 15	39.930,63
Quadra 33, demais Datas	36.312,75
Quadra 44, todas Datas	36.312,75

SETOR 05

Quadras 41, 42, 43, 65, 68	39.930,63
Quadra 16 Datas 01, 17 e 26	80.799,23
Quadra 16 demais Datas	58.154,00
Quadra 17 Datas 01, 17 e 26	80.799,23
Quadra 17 demais Datas	58.154,00
Quadra 30 Datas 04 a 14	79.995,25
Quadra 30 demais Datas	58.154,00
Quadra 31 Datas 04 a 14	79.995,25
Quadra 31 demais Datas	58.154,00
Quadra 32 Datas 04 a 14	79.995,25
Quadra 32, demais Datas	58.154,00
Quadra 69 e 70	39.930,63

SETOR 06

Quadra 14: Datas 01, 15 e 22	36.312,75
Quadra 14: demais Datas	29.880,97
Quadra 15: Datas 01, 17 e 26	36.312,75
Quadra 15: demais Datas	29.880,97
Quadra 28 Datas 01, 17 e 26	36.312,75

Quadra 28 demais Datas	29.880,97
Quadra 29 Datas 04 a 14	36.312,75
Quadra 29 demais Datas	29.880,97
Quadras 87, 88, 89, 90 e 91	29.880,97
Quadras 39 e 40	36.312,75

SETOR 07

Quadras 27 e 38	23.583,19
Quadras 13, 25 e 26	23.583,19

SETOR 08

Quadras 71, 72, 75 e 76	23.583,19
-------------------------	-----------

SETOR 09

Quadras 66, 67 e 69	23.583,19
---------------------	-----------

SETOR 10

Quadras 73 e 74	23.583,19
-----------------	-----------

SETOR 11

Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86	23.583,19
--------------------------------	-----------

SETOR 12

Todas as Quadras	23.583,19
------------------	-----------

SETOR 13

CONJUNTO ALVORADA (180 m2)	-
Quadras 77,78,79,80	23.583,19

SETOR 14

VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO	-
Todas as quadras	54.536,13

SETOR 15

JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por RS. 97,50m² + 100%.	-
Quadra 01	29.880,97
Quadra 02 Datas 1, 2, 3, 4 e 12	29.880,97
Quadra 02 demais Datas	27.201,07
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25	29.880,97
Quadra 03 demais Datas	27.201,07
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28	27.201,07
Quadra 04 demais Datas	27.201,07
Quadra 05 1, 2, 3, 4, 5 e 30	29.880,97
Quadra 05 demais Datas	27.201,07
Quadra 06 Datas 1, 2 e 3	29.880,97

Quadra 06 demais Datas	23.583,19
Quadra 07	23.583,19
Quadra 08	20.903,28

SETOR 16

JD. SÃO GABRIEL. Obs: Lotes desmembrados serão tributados por RS. 97,50m² + 100%.

Quadra 01 Data 01	41.335,21
Quadra 01 Data 02	24.923,14
Quadra 01 Datas 03, 04, e 05	22.779,22
Quadra 01 Datas 06	33.498,85
Quadra 02 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 02 demais datas	22.779,22
Quadra 03 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 03 demais datas	22.779,22
Quadra 04 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 04 demais datas	22.779,22
Quadra 05 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 05 demais datas	22.779,22
Quadra 06 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 06 Datas 06 e 07	24.923,14
Quadra 06 demais datas	22.779,22
Quadra 07 Data 01	35.776,77
Quadra 07 Data 12	30.282,96
Quadra 07 Datas 06 e 07	24.119,17
Quadra 07 demais datas	22.779,22
Quadra 08 Data 01	47.300,38
Quadra 08 Datas 06 e 07	24.119,17
Quadra 08 demais datas	22.779,22
Quadra 09	19.697,32
Quadra 10	19.697,32
Quadra 11 Datas 01	26.531,09
Quadra 11 Datas 02 a 07	19.697,32
Quadra 11 Data 08	24.119,17
Quadra 11 Data 09	26.983,08
Quadra 11 Data 10	29.612,98
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	26.397,09
Quadra 11 Datas 14 e 15	25.459,13
Quadra 11 Data 16	57.618,02

SETOR 17

JARDIM IMPERIAL POR M²	-
Quadra 01 a Quadra 06 (todos os lotes)	RS-97,50+100%
Quadra 07 a Quadra 08 (todos os lotes)	RS-97,50+100%

SETOR 18

JARDIM FLORENÇA POR M²	-
Quadra 01, Datas 1, 2 e 10	26.531,09

Quadra 01, Demais Datas	24.119,17
Quadra 02, Datas 1, 2 e 10	26.531,09
Quadra 02, Demais Datas	24.119,17
Quadra 03, Datas 1 e 12	26.531,09
Quadra 03, Demais Datas	24.119,17
Quadra 04, Datas 1 e 12	26.531,09
Quadra 04, Demais Datas	24.119,17
Quadra 05, Data 1	26.531,09
Quadra 05, demais Datas	24.119,17
Quadra 06, Data 1	25.459,13
Quadra 06, Demais Datas	24.119,17

SETOR 19

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI POR M²

Quadra 01, Data 1	26.531,09
Quadra 01, Data 7	43.146,52
Quadra 01, Demais Datas	24.119,17
Quadra 02, Data 1	26.531,09
Quadra 02, Data 2	45.960,42
Quadra 02, Datas 3, 4, 5 e 7	24.119,17
Quadra 02, Data 6	54.000,15
Quadra 02, Datas 8 e 9	36.446,75
Quadra 03, Datas 2 e 3	24.119,17
Quadra 04, Data 1	52.258,21
Quadra 04, Data 2	36.714,74
Quadra 04, Datas 10 e 11	26.531,09
Quadra 04, Demais Datas	24.119,17
Quadra 05, Datas 1, 2, 9 e 10	26.531,09
Quadra 05, Demais Datas	24.119,17
Quadra 06, Data 1	26.531,09
Quadra 06, Datas 2 a 6	24.119,17
Quadra 06, Data 7	34.168,83
Quadra 07, Data 1	53.598,16
Quadra 07, Data 2	54.536,13
Quadra 07, Datas 3 e 4	41.940,56

SETOR 20

JARDIM VENEZA II POR M²

Quadra 01, Datas 1, 3 e 11	26.531,09
Quadra 01, Demais Datas	24.119,17
Quadra 02, Datas 1, 6, 7 e 11	26.531,09
Quadra 02, Demais Datas	24.119,17
Quadra 03, Data 1	32.158,90
Quadra 03, Datas 10 e 11	26.531,09
Quadra 03, Demais Datas	24.119,17
Quadra 04, Datas 1, 9, 10 e 18	26.531,09
Quadra 04, Demais Datas	24.119,17

Quadra 05, Datas 1 e 7	26.531,09
Quadra 05, Demais Datas	24.119,17
Quadra 06, Data 1	26.531,09
Quadra 07, Datas 1, 6, 7 e 10	26.531,09
Quadra 07, Demais Datas	24.119,17
Quadra 08, Datas 1, 7, 8 e 14	26.531,09
Quadra 08, Demais Datas	24.119,17
Quadra 09, Data 1	58.957,98
Quadra 09, Data 2	54.536,13
Quadra 09, Data 3	41.940,56

3-0 - SAL TINHO DO OESTE

SETOR 01	-
Quadras 01 a 12	4.555,84

SETOR 02

Quadras 13 a 52	3.617,88
-----------------	----------

SETOR 03 (Vila Rural Corumbá)

Todas as Quadras	39.126,66
------------------	-----------

4-0 - MIRANTE DO PIQUIRI

SETOR 01	-
Quadras 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25	4.555,84
27, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 44	4.555,84

Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45, 46	3.617,88
--	----------

SETOR 03 (VILA RURAL MIRANTE DO PIQUIRI)

Todas as Quadras: todos Lotes	39.126,66
-------------------------------	-----------

5-0 - PAULISTÂNIA

SETOR 01 LTS C/ 450,00m²	-
Quadras 02, 03, 04, 22, 23 e 24	15.141,48

SETOR 02

Quadra 07, 08, 13, 14, 27 e 28	13.667,53
--------------------------------	-----------

SETOR 03

Quadras 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19	7.637,74
20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35	7.637,74

SETOR 04 (VILA RURAL PAULISTÂNIA)

Todas as Quadras: todos Lotes	46.898,39
-------------------------------	-----------

Obs: 1)- O Terrenos baldios, da Sede do Município, sofrerão acréscimos de 100% e os dos distritos 50% da tabela, exceto para os loteamentos recém lançados (primeira

transfêrencia).

2)- Em casos de divergências de valores de terrenos constatados nas faces de uma mesma quadra, fica a critério da Comissão estabelecer os valores corrigidos.

3)- Os valores estabelecidos para cada data de terras, refere-se a data de metragem normal de acordo com o Mapa Original.

03 CONSTRUÇÕES:

Estabelecidos os valores para construções residenciais e comerciais em madeira, alvenaria e mista, abaixo, bem como poderão calculados através do CUB - Custo Unitário Básico por m², Lei da 4.591, de 16/12/64:

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA. (POR M²)

Padrão I	2.090,33
Padrão II	1.283,92
Padrão III	1.101,20
Padrão IV	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021
Anexo I
Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Salinho d'Oeste

Mapa dos Perímetros Urbanos da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Salinho d'Oeste

Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Ladões e Coordenadas Geográficas da Sede Municipal
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.342.557,1549m e E=251.894,5222m; segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 187°23'41" e 164,576m até o vértice 2, de coordenadas N=7.342.393,9478m e E=251.873,3406m; 81°13'36" e 329,174m até o vértice 3, de coordenadas N=7.342.442,4511m e E=252.198,9217m; 162°36'03" e 381,061m até o vértice 4, de coordenadas N=7.342.097,9629m e E=252.306,8719m; 262°41'25" e 235,141m até o vértice 5, de coordenadas N=7.342.860,6661m e E=252.016,1168m; 150°23'28" e 145,241m até o vértice 6, de coordenadas N=7.341.920,9753m e E=252.068,6444m; 184°24'54" e 637,820m até o vértice 7, de coordenadas N=7.341.883,2853m e E=252.065,7344m; 273°43'27" e 42,910m até o vértice 8, de coordenadas N=7.341.886,0724m e E=252.022,9148m; 256°49'35" e 80,032m até o vértice 9, de coordenadas N=7.341.867,7653m e E=251.945,0044m; 309°40'41" e 118,410m até o vértice 10, de coordenadas N=7.341.943,3669m e E=251.853,8706m; 187°37'28" e 469,108m até o vértice 11, de coordenadas N=7.341.478,4053m e E=251.791,6344m; 130°47'01" e 47,030m até o vértice 12, de coordenadas N=7.341.447,6853m e E=251.827,2444m; 189°17'05" e 94,058m até o vértice 13, de coordenadas N=7.341.364,7288m e E=251.813,6826m; 127°25'28" e 346,139m até o vértice 14, de coordenadas N=7.341.154,3748m e E=252.088,5703m; 127°23'50" e 4,721m até o vértice 15, de coordenadas N=7.341.151,5077m e E=252.092,3207m; 85°23'47" e 52,168m até o vértice 16, de coordenadas N=7.341.170,7153m e E=252.140,8244m; 61°05'22" e 53,811m até o vértice 17, de coordenadas N=7.341.196,7299m e E=252.187,9293m; 134°28'16" e 132,853m até o vértice 18, de coordenadas N=7.341.193,6597m e E=252.282,7337m; 135°23'01" e 442,687m até o vértice 19, de coordenadas N=7.340.786,5439m e E=252.393,0871m; 135°45'37" e 68,872m até o vértice 20, de coordenadas N=7.340.724,8552m e E=252.655,6414m; 241°03'12" e 455,068m até o vértice 21, de coordenadas N=7.340.540,6053m e E=252.257,4244m; 187°45'28" e 131,835m até o vértice 22, de coordenadas N=7.340.373,9766m e E=252.239,6287m; 312°13'55" e 22,352m até o vértice 23, de coordenadas N=7.340.319,9031m e E=252.219,8797m; 191°15'51" e 127,810m até o vértice 24, de coordenadas N=7.340.266,5556m e E=252.194,9140m; 278°59'18" e 33,585m até o vértice 25, de coordenadas N=7.340.270,6418m e E=250.909,2883m; 187°37'12" e 47,501m até o vértice 26, de coordenadas N=7.340.223,1638m e E=252.155,2264m; 233°07'52" e 1,329,349m até o vértice 27, de coordenadas N=7.339.425,5758m e E=251.091,7316m; 288°51'27" e 1,98,510m até o vértice 28, de coordenadas N=7.339.488,3724m e E=250.909,2883m; 352°37'41" e 247,447m até o vértice 29, de coordenadas N=7.339.735,1589m e E=250.872,1270m; 355°18'38" e 2,223,574m até o vértice 30, de coordenadas N=7.339.958,0508m e E=250.854,9290m; 357°48'34" e 1,21,136m até o vértice 31, de coordenadas N=7.340.079,0979m e E=250.809,2883m; 52°12'27" e 313,890m até o vértice 32, de coordenadas N=7.340.271,4504m e E=251.098,3462m; 302°27'22" e 242,640m até o vértice 33, de coordenadas N=7.340.401,6646m e E=250.893,6958m; 328°18'36" e 76,318m até o vértice 34, de coordenadas N=7.340.485,1648m e E=250.851,2724m; 328°18'36" e 113,890m até o vértice 35, de coordenadas N=7.340.563,0608m e E=250.793,0639m; 344°17'55" e 130,364m até o vértice 36, de coordenadas N=7.340.888,5605m e E=250.757,7843m; 57°06'39" e 95,771m até o vértice 37, de coordenadas N=7.340.740,8728m e E=250.838,2002m; 55°22'52" e 142,342m até o vértice 38, de coordenadas N=7.340.821,4387m e E=250.953,3408m; 352°27'38" e 152,865m até o vértice 39, de coordenadas N=7.340.966,3620m e E=250.846,4671m; 316°32'43" e 45,241m até o vértice 40, de coordenadas N=7.341.001,2033m e E=250.815,3511m; 347°28'16" e 28,634m até o vértice 41, de coordenadas N=7.341.029,1553m e E=250.809,1395m; 3°38'16" e 61,220m até o vértice 42, de coordenadas N=7.341.110,2119m e E=250.814,2928m; 28°10'26" e 50,647m até o vértice 43, de coordenadas N=7.341.154,9278m e E=250.838,0757m; 45°01'32" e 48,850m até o vértice 44, de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021
Anexo I
Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Salinho d'Oeste

Tabela de Uso e Ocupação do Solo

Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Ladões e Coordenadas Geográficas da Sede Municipal
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.341.189,4547m e E=250.872,6335m; 57°08'39" e 55,770m até o vértice 2, de coordenadas N=7.341.219,7113m e E=250.919,4824m; 333°08'44" e 247,988m até o vértice 3, de coordenadas N=7.341.440,8845m e E=250.807,3203m; 292°50'01" e 31,364m até o vértice 4, de coordenadas N=7.341.453,0553m e E=250.778,4144m; 251°54'19" e 63,073m até o vértice 5, de coordenadas N=7.341.433,4655m e E=250.715,4669m; 252°09'04" e 47,853m até o vértice 6, de coordenadas N=7.341.418,7981m e E=250.672,9110m; 260°40'07" e 35,674m até o vértice 7, de coordenadas N=7.341.413,0137m e E=250.637,7091m; 260°40'07" e 84,510m até o vértice 8, de coordenadas N=7.341.399,3107m e E=250.554,3176m; 28°04'05" e 307,205m até o vértice 9, de coordenadas N=7.341.670,3855m e E=250.698,8644m; 307°05'10" e 315,548m até o vértice 10, de coordenadas N=7.341.860,6657m e E=250.447,1421m; 307°05'10" e 264,067m até o vértice 11, de coordenadas N=7.342.019,3020m e E=250.236,4882m; 307°05'10" e 119,703m até o vértice 12, de coordenadas N=7.342.092,0847m e E=250.146,9976m; 312°12'51" e 103,089m até o vértice 13, de coordenadas N=7.342.161,3374m e E=250.064,6606m; 298°53'12" e 35,053m até o vértice 14, de coordenadas N=7.342.178,2708m e E=250.033,9688m; 308°45'06" e 103,137m até o vértice 15, de coordenadas N=7.342.242,8292m e E=249,993,5353m; 38°58'77" e 296,349m até o vértice 16, de coordenadas N=7.342.447,6275m e E=250.107,7177m; 129°08'41" e 192,828m até o vértice 17, de coordenadas N=7.342.325,8992m e E=250.257,2661m; 38°39'07" e 121,504m até o vértice 18, de coordenadas N=7.342.423,7922m e E=250.329,7987m; 129°49'40" e 174,525m até o vértice 19, de coordenadas N=7.342.311,7248m e E=250.463,6781m; 38°56'48" e 231,424m até o vértice 20, de coordenadas N=7.342.496,6782m e E=250.602,7805m; 110°45'21" e 192,989m até o vértice 21, de coordenadas N=7.342.428,2853m e E=250.783,2444m; 99°42'53" e 96,714m até o vértice 22, de coordenadas N=7.342.411,6278m e E=250.801,6432m; 104°52'04" e 157,250m até o vértice 23, de coordenadas N=7.342.371,2319m e E=251.032,6591m; 113°42'48" e 90,430m até o vértice 24, de coordenadas N=7.342.334,8653m e E=251.115,3544m; 72°19'01" e 32,298m até o vértice 25, de coordenadas N=7.342.441,9114m e E=251.261,0400m; 118°20'45" e 48,738m até o vértice 26, de coordenadas N=7.342.419,7218m e E=251.308,1719m; 60°10'23" e 172,049m até o vértice 27, de coordenadas N=7.342.505,2964m e E=251.457,4300m; 83°14'02" e 440,158m até o vértice 28, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas obedecem ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N=7.342.505,2964m e E=251.457,4300m.
Perímetro 05_2021: 17,621,238m (17,62km)
Área Perímetro Urbano 05_2021: 541,4827ha (5.414,827,20m² ou 54,14km²)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
SUMULA: ALTERA O ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera o Art. 22 da Lei Complementar nº 5/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. As Vias Coletoras deverão comportar largura de, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (conforme Anexo):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
III - 1 (uma) ciclofaixa bidirecional de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
IV - 2 (duas) calçadas de, no mínimo, 3m (três metros) cada."

Art. 2º Altera o anexo V da Lei Complementar nº 5/2021, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - PERFIL DAS VIAS COLETORAS.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
SUMULA: ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
SUMULA: ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
SUMULA: ALTERA O ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera o Art. 22 da Lei Complementar nº 5/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. As Vias Coletoras deverão comportar largura de, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (conforme Anexo):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
III - 1 (uma) ciclofaixa bidirecional de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
IV - 2 (duas) calçadas de, no mínimo, 3m (três metros) cada."

Art. 2º Altera o anexo V da Lei Complementar nº 5/2021, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - PERFIL DAS VIAS COLETORAS.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;
II - ANEXO II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - ANEXO I - Mapa de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1590/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 628/2021 de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R\$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	44.179.600,00
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.856.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
Total da Receita Líquida	38.246.600,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentem-se com as seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
08-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
Total do Orçamento Fiscal	27.151.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Município	38.246.600,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-1-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.868.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	27.151.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Município	38.246.600,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	3.353.000,00
122-Administração Geral	148.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00

782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	27.151.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Município	38.246.600,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a) Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.328.250,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	25.337.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	66.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	36.432.600,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.417.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	362.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal	1.814.000,00
Total Geral da Despesa do Poder Legislativo	1.814.000,00
Total Geral da Despesa do Município	38.246.600,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em suas créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação. (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 628/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R\$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	44.179.600,00
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.856.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
Total da Receita Líquida	38.246.600,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentem-se com as seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
08-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
Total do Orçamento Fiscal	27.151.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Município	38.246.600,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-1-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.868.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	27.151.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Município	38.246.600,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	3.353.000,00
122-Administração Geral	148.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00

782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	27.151.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Município	38.246.600,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a) Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.328.250,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	25.337.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	66.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.095.350,00
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	36.432.600,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.417.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	362.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal	1.814.000,00
Total Geral da Despesa do Poder Legislativo	1.814

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná DECRETO N° 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná DECRETO N° 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná DECRETO N° 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná EDITAL N° 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

SENAICPR Nº 100278/2019

ADITAMENTO Nº 04 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENACIPR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, Estado do Paraná, inscrito no CNPJME sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, inscrita no CPF/ME sob o nº 795.588.109-59, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENACIPR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto de Lei nº 8.521, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama, com endereço em Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Armazém, Estado do Paraná, CEP 87504-040, inscrita no CNPJME sob o nº 03.541.088/0014-61, doravante denominada SENACIUFFP em Umuarama, neste ato representada por Diretor Regional, Interino, Sr. Sérgio Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 8.08.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 022.465.999-90, resolvem firmar o presente ADITAMENTO Nº 04 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100278/2019, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 05 de outubro de 2019, para prorrogar a vigência, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o contrato até o dia 31 de dezembro de 2022, alterando, por conseguinte, a data de término do instrumento firmado, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, do instrumento originário, para a realização dos cursos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por assim estarem de pleno acordo, é firmado o presente ADITAMENTO Nº 04 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100278/2019, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro do Oeste, 22 de novembro de 2021.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste
Contratante

Sérgio Lopes de Oliveira
Diretor Regional, Interino, do SENACIPR
Contratado

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]* *[Assinatura]*
RG: *[Assinatura]* *[Assinatura]*
UF: *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Nome: Tiago Teixeira Titeriz
RG: 85603426
UF: UFPR/10 - Umuarama

Nome: Denize Cristina de Sena
RG: 8.049.233-2
UF: UFPR/10 - Umuarama

[Assinatura]
Camila Faria Rodrigues dos Anjos
Coordenadora de Educação e Artes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REF: CONTRATO Nº 183/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 17.504.143/0001-71 - ALMEIDA & LAVERDE LTDA Endereço: MARCONILIO PEREIRA SANTOS - Bairro SAZÃO SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado PR - CEP: 8755000-0, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, CPF: 965.274.049-72, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Declaração:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 13 de novembro de 2021 o Contrato nº 186 / 2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento a situação epidemiológica da COVID-19 inexistente em 14/02/21.
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 275/2021
REF: CONTRATO Nº 238 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 28.289.790/001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE EIRELI - Endereço: PORTUGAL Nº 5201, Bairro ZONA 1-A, CEP 8754030, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. PAULO ROBSON MORETTO - CPF: 051.529.499-38, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do(a) Pregão 106/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicatados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 106/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$ 19.253,50 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a até 25% (Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 202101909 e notas em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 106/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 338 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 14 de dezembro de 2021.
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 280/2021
REF: CONTRATO Nº 279 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa 24.504.841/0001-02 - R DE SOUZA TRENTO EPP - Rua Itajai, 123, Bairro Rio Morro, CEP: 89.082-415, Indaial - SC (30 dias) Antecipadas
03/01/2022 - 01/02/2022
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de 175 peças de Uniformes Escolares sendo eles composto por Camisetas, Camisas e Conjunto de peças infantis e adulto, do(a) Pregão 802/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicatados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 802/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$ 30.400,26 (trinta mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos), correspondente a até 25% (quantitativo). Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 202101936 e planilha em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 802/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 279 / 2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de dezembro de 2021.
R DE SOUZA TRENTO EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1224/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO, CPF nº 895.073.479-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/10/2020 a 08/10/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1261/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Adriana Borges da Costa 306.400.128-09 Professor 40H 01/05/2021 - 01/05/2022
(30 dias) Antecipadas 03/01/2022 - 01/02/2022
Ana Antunes Vieira da Cunha Fiori 846.842.329-72 Professor 40H 01/05/2021 - 01/05/2022
(30 dias) Antecipadas 03/01/2022 - 01/02/2022
Gabriela Pieta Silva 062.467.129-50 Professor 40H 01/05/2021 - 01/05/2022
(30 dias) Antecipadas 03/01/2022 - 01/02/2022
Leticia Dutra Rodrigues 088.272.899-76 Professor 40H 01/05/2021 - 03/05/2022
(30 dias) Antecipadas 03/01/2022 - 01/02/2022
Lucia Aparecida da Silva Faria 027.352.219-11 Professor 40H 05/05/2021 - 04/05/2022
(30 dias) Antecipadas 03/01/2022 - 01/02/2022
Rosamaria Sequin 063.846.299-17 Professor 40H 01/05/2021 - 01/02/2022
(30 dias) Antecipadas 03/01/2022 - 01/02/2022
Luziane da Silva Ferreira 038.242.389-50 Professor 40H 23/05/2021 - 22/05/2022
(30 dias) Antecipadas 03/01/2022 - 01/02/2022
Vanessa de Souza Pinto dos Santos 056.117.569-13 Professor 40H 02/05/2021 - 01/05/2022
Registre-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1221/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, para a servidora MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 803.430.079-91, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1222/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA DE SOUZA TRENTO, CPF nº 056.699.219-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/05/2021 a 21/05/2022, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1225/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 10/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1223/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ PINTO DE ABREU, CPF nº 361.529.519-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/05/2021 a 21/05/2022, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1224/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 10/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1225/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 10/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1226/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIMONE DE SOUZA MARTINS ARAUJO, CPF nº 025.102.779-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/08/2021 a 03/08/2022, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1251/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos servidores lotados nas Escolas Municipais de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Franciele Macado de Souza 049.902.119-36 Professor 19/08/21 - 18/08/22
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

P O R T A R I A N º 1249/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CARLA ADRIANA CARMINATTI FERREIRA, CPF nº 811.348.439-68, ocupante do cargo de Assessor Adjunta, na Divisão do polo da UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/03/2020 a 18/03/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1250/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIMONE DE SOUZA MARTINS ARAUJO, CPF nº 025.102.779-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/08/2021 a 03/08/2022, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1251/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos servidores lotados nas Escolas Municipais de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Franciele Macado de Souza 049.902.119-36 Professor 19/08/21 - 18/08/22
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

P O R T A R I A N º 1252/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JAISE APARECIDA DE CAMPOS, CPF nº 068.207.619-27, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Maria Vieira Pretz, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2020 a 02/03/2021, a contar do dia 10/01/2022 a 24/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1253/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JAISE APARECIDA DE CAMPOS, CPF nº 068.207.619-27, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Maria Vieira Pretz, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/03/2019 a 15/03/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 17/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1254/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CIRILA FERNANDES BORGES DA SILVA MIOTTI, CPF nº 079.588.449-48, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Vieira Pretz, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 16/03/2019 a 15/03/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 17/01/2022.
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1255/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos servidores lotados na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Andrea Cristina dos Santos 01/02/21 - 31/01/22 Professora 20h 23/03/21 - 22/03/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Alne Paula de Jesus 038.953.269-48 Professora 21h 29/01/21 - 28/01/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Danielle Alves Bagnolo de Oliveira 034.694.869-05 Professora 29/01/21 - 28/01/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Giselle Elva Fialho Marangoni 028.116.739-70 Professora 23/03/21 - 22/03/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Anália Ferreira Batista Soares 871.990.849-00 Professora 01/03/21 - 31/01/22
Luciene Aparecida 929.306.448-68 Professora 23/03/21 - 22/03/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Marcia Aparecida Santana 843.718.119-49 Professora 20h 23/03/21 - 22/03/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/21 - 22/03/22
Carmen Aparecida de Souza 795.050.909-00 Professora 01/03/21 - 29/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Claudene da Silva 030.676.918-49 Professora 01/03/21 - 29/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Rosmaria B. S. Hernandez 830.243.529-53 Professora 29/01/21 - 28/01/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Suley Cristina Marquetti 811.348.399-49 Professora 01/06/21 - 31/05/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Zéila da Silva Rubião 863.510.849-20 Professora 23/03/21 - 22/03/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Juliana Delbono 046.436.219-90 Professora 09/02/21 - 08/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1256/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias às servidoras lotadas na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Celia Palmara 055.177.889-70 Aux. de Biblioteca 23/08/20 - 22/08/21
(30 dias) regulamentares 03/01/22 - 22/01/22
Márcia da Silva Alonzo 055.699.229-15 Merendeira 08/04/20 - 07/04/21
(20 dias) regulamentares 03/01/22 - 22/01/22
Elizete Barbosa de Souza 020.414.029-38 Servente 03/04/20 - 02/04/21
(20 dias regulamentares) 03/01/22 - 22/01/22
Sueli Apª Torres 245.958.518-71 Servente 22/02/21 - 21/02/22
(20 dias) Antecipadas 03/01/22 - 22/01/22
Berlei Pereira de Carvalho 038.408.299-84 Aux. Serviços Gerais 16/02/20 - 15/02/21
(20 dias regulamentares) 03/01/22 - 22/01/22
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1257/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos servidores lotados na Escola Municipal Rocha Pontão, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Celia Bertolino dos Santos Gonçalves 03/01/22 - 01/02/22 Professor 13/02/21 - 12/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Claudene da Silva 030.676.918-49 Professora 23/03/20 - 22/03/21
(30 dias) regulamentares 03/01/22 - 01/02/22
Nádia Aparecida de Souza Amoroso 052.292.939-77 Professora 01/02/21 - 31/01/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Lucia Pereira Dutra Barreto 739.889.239-34 Professora 09/02/21 - 08/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Antonio Ferreira da Silva 695.539.129-15 Professor 02/04/21 - 01/04/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 22/01/22
Famanda Silva G. Rubias 027.572.769-64 Professora 15/04/21 - 14/04/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1258/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Alessandra Cristina da Silva Santos 055.699.219-90 Professor 40H 02/05/21 - 01/05/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Aline Danielle Casquil Saruhati 053.558.049-50 Professor 40H 30/07/20 - 29/07/21
(30 dias) restantes 30/07/21 - 29/07/22
(15 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Andrea Sayumi Makiyara 352.047.328-37 Professor 40H 06/08/20 - 05/08/21
(15 dias) restantes 03/01/22 - 01/02/22
Dianeire Cristina de Oliveira 030.676.918-49 Educador Infantil 15/09/20 - 14/09/21
(30 dias) regulamentares 03/01/22 - 01/02/22
(15 dias) restantes 03/01/22 - 01/02/22
Eduador Infantil 23/06/20 - 22/06/21
(15 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Evelise Bielli dos Santos 077.662.019-22 Professor 40H 12/02/21 - 11/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Evelise Helena Burguel 035.933.189-03 Professor 40H 02/05/21 - 01/05/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Franciele da Silva Prado 028.520.039-07 Professor 40H 14/05/21 - 13/05/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Heloise Maria Assumpção Estaloni 681.354.989-20 Professor 40H 17/02/21 - 16/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Sueli da Silva Pereira 830.242.389-50 Professor 40H 30/07/20 - 29/07/21
(15 dias) restantes 03/01/22 - 01/02/22
Vilma dos Santos 038.662.389-23 Professor 40H 11/02/21 - 10/02/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
(15 dias) restantes 03/01/22 - 01/02/22
Vilma dos Santos 038.662.389-23 Professor 40H 23/04/20 - 22/04/21
(15 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
(15 dias) restantes 03/01/22 - 01/02/22
Helena Maria Moura de Lima 668.504.099-91 Professor 40H 10/05/21 - 09/05/22
(30 dias) Antecipadas 03/01/22 - 01/02/22
Franciele Fernandes Silveiro 025.500.949-64 Educador Infantil 20/09/20 - 19/09/21
(30 dias) regulamentares 03/01/22 - 01/02/22
Registre-se
Publicar-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1259/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:<